



**9º ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COPA PARA SEDE E LIMPEZA E CONSERVAÇÃO
PREDIAL PARA A SEDE, SUBSEDES E SECCIONAIS DO CRF-SP**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 056/2015 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2015
CONTRATO Nº CRT.0033/2015**

O CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE SÃO PAULO (CRF-SP), Autarquia criada pela Lei Federal nº 3.820, de 11 de novembro de 1960, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 60.975.075/0001-10, com sede na Rua Capote Valente, 487, Jardim América, São Paulo/SP, CEP 05.409-001, neste ato representado por seu Presidente, Dr. Marcos Machado Ferreira, brasileiro, [REDACTED], farmacêutico, portador da Cédula de Identidade RG nº [REDACTED], inscrito no CPF/MF sob o nº [REDACTED] e no CRF-SP sob nº 32.635, e por sua Diretora Tesoureira, Dra. Danyelle Cristine Marini de Moraes, brasileira, [REDACTED] farmacêutica, portadora da Cédula de Identidade RG nº [REDACTED] inscrita no CPF/MF sob o nº [REDACTED] e no CRF-SP sob nº 25.937, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **RIO MINAS CONSERVAÇÃO E LIMPEZA EIRELI-EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.904.815/0001-84, estabelecida na Rua Emilio de Menezes, 154, Santa Maria, Belo Horizonte/MG, CEP 30.525-200, neste ato representada por seu Diretor, Sr. Adriano Miranda Oliveira, brasileiro, [REDACTED] portador da Cédula de Identidade RG nº [REDACTED] inscrito no CPF/MF sob o nº [REDACTED] residente e domiciliado na [REDACTED] doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem aditar o CONTRATO acima mencionado, para o fim de repactuação dos valores, nos seguintes termos:

1. Suprimir os seguintes serviços da tabela constante na Cláusula Primeira, item 1.1, do contrato, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993:
 - a) Item 01: 01 (um) posto de trabalho de limpeza para o Arquivo Morto (Amaral Gurgel), com jornada de 8 (oito) horas mensais, reduzindo o valor contratual mensal em R\$ 1.175,90;
 - b) Item 03: 01 (um) posto de trabalho de limpeza para a Sede do CRF-SP, com jornada de 44 (quarenta e quatro) horas semanais, reduzindo o valor contratual mensal em R\$ 4.397,30;
 - c) Item 04: 01 (um) posto de trabalho de limpeza para a Sede do CRF-SP, com jornada de 44 (quarenta e quatro) horas semanais, reduzindo o valor contratual mensal em R\$ 4.396,66;
 - d) Item 32: 01 (um) posto de trabalho de copeira, com jornada de 44 (quarenta e quatro) horas semanais, reduzindo o valor contratual mensal em R\$ 4.530,60.
- 1.1. Os valores mensais dos postos de trabalho foram considerados a partir da planilha de "Repactuação CCT 2018 – Com inclusão do adicional de Insalubridade a partir de 23/06/2018".
- 1.2. Os postos de trabalho suprimidos não compreendem servidores que recebam valores adicionais de insalubridade.
- 1.3. A supressão dos postos de limpeza e copeira passam a vigorar, respectivamente, a partir de 10 de outubro de 2018 e 11 de novembro de 2018, conforme acordo entre as partes.
2. Alterar a carga horária diária do item 33, constante na Cláusula Primeira, item 1.1 do contrato, relativos a serviços de copa, conforme a seguir descrito:

De:
Seq. à Qui.: das 13h00 às 22h00
Sex.: das 13h00 à 20h00
Sáb.: das 07h00 às 14h00
Dom.: Folga

Para:
Seq. à Qui.: das 11h00 às 20h00
Sex.: das 11h00 à 18h00
Sáb.: das 07h00 às 14h00



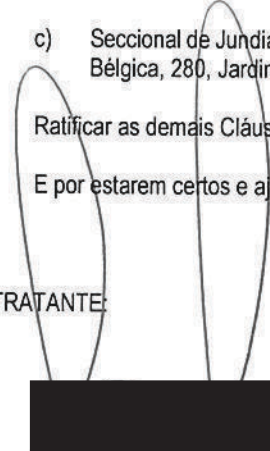
Dom.: Folga

3. Alterar a Cláusula Décima Segunda, item 12.1, do contrato, reduzindo o valor mensal nos seguintes termos:
 - a) Serviço de copa: de R\$ 9.061,20 (nove mil e sessenta e um reais e vinte centavos) para R\$ 4.530,60 (quatro mil, quinhentos e trinta reais e sessenta centavos);
 - b) Serviços de limpeza: R\$ 102.866,15 (cento e dois mil, oitocentos e sessenta e seis reais e quinze centavos) para R\$ 89.541,56 (oitenta e nove mil, quinhentos e quarenta e um reais e cinquenta e seis centavos).
4. Alterar no item 3.1 a metragem total de área aproximada das seccionais a seguir descritas, nos seguintes termos:
 - a) Seccional de Araçatuba: de 61,51m² para 497,60m²;
 - b) Seccional de Franca: de 89,98m² para 95m²;
 - c) Seccional de Jundiaí: de 72m² para 163m²
5. Alterar no item 6.1 do edital os endereços das seccionais a seguir, nos seguintes termos:
 - a) Seccional de Araçatuba: de Rua Campos Sales, 97 – Sala 83 – 8º Andar – Centro para Av. Waldemar Alves, 1215 (frente) e 1219 (fundos), Vila Industrial, CEP 16072-175, Araçatuba/SP
 - b) Seccional de Franca: de Rua Padre Anchieta, 1.888 – Sala 13 – Ed. Costa do Sol – Centro para Avenida: Sete de Setembro, 500 – Conjuntos 406 e 407- Residencial Baldassari, CEP 14401-278, Franca/SP
 - c) Seccional de Jundiaí: de Av. Dr. Pedro Soares de Camargo, 543 Sala 33 – 3º andar, Anhangabaú para Rua: Bélgica, 280, Jardim Cica, CEP 13206-830, Jundiaí – SP
6. Ratificar as demais Cláusulas, aqui não expressamente alteradas ou modificadas.
7. E por estarem certos e ajustados, firmam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

São Paulo, 08 de outubro de 2018.

Pelo CONTRATANTE:

Pela CONTRATADA:



Dr. Marcos Machado Ferreira
Presidente



Sr. Adriano Miranda Oliveira
Representante Legal




Dra. Danyelle Cristine Marini de Moraes
Diretora Tesoureira

Testemunha

Nome: _____

R.G : _____



Paulo Lemes de Melo
Depto. de Licitações e Contratos

Testemunha

Nome: _____

R.G : _____



Wilson Camargo Elias
Depto. de Licitações e Contratos